PORTARIA Nº 263, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre as Diretrizes Operacionais para a Matrícula de Alunos na Rede Municipal de Ensino de Catalão - GO, para o ano letivo de 2027".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 05 de 1º de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições legais e, considerando a necessidade de normatizar o processo de matrículas nas unidades da Rede Municipal de Catalão para o ano letivo vindouro, RESOLVE estabelecer as seguintes diretrizes:

Capítulo I
Do Procedimento para Renovação de Matrícula

Art. 1º. Os alunos que já se encontram matriculados na Rede Municipal de Ensino de Catalão neste ano de 2026, e que pretendam renovar as suas matrículas deverão, através de seus respectivos responsáveis (pais e/ ou representante legal[1]), requerer a RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA para a mesma unidade onde já se encontram.

Art. 2º. Para tanto os responsáveis (pais e/ ou representante legal) pelos alunos deverão comparecer à respectiva unidade escolar, dentro do prazo estabelecido no Cronograma (Anexo Único desta Portaria) para a RENOVAÇÃO e assinar a FICHA DE RENOVAÇÃO.

Art. 3º. O não comparecimento do responsável no prazo previsto no cronograma para a referida renovação, implicará na perda da vaga pelo aluno na respectiva unidade.

Capítulo II
Da Possibilidade de Transferência Automática

Art. 4º. Os alunos que estiverem concluindo a pré-escola, ou seja, que cursaram o Jardim II neste ano de 2026 em CMEI's que geograficamente estejam localizados próximos de unidades de Ensino Fundamental I da rede municipal, terão direito à TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA para as referidas unidades, caso esta seja a vontade dos responsáveis. Para tanto, os mesmos (pais e/ ou representante legal) deverão comparecer aos CMEI's de origem e solicitarem o documento de Transferência Automática, apresentando-o posteriormente, dentro do prazo estabelecido no cronograma em anexo, na unidade de destino (prevista no aludido documento). O não comparecimento do responsável (pais e/ ou representante legal) na unidade de destino, dentro do

[1] Representantes legais são queles que detêm a guarda judicial do estudante.

prazo previsto no cronograma, implicará na perda da vaga pelo aluno.

Capítulo III
Da Possibilidade de Solicitação de Transferência Interna

Art. 5°. Na hipótese do responsável (pais e/ ou representante legal) optar por outra unidade da rede municipal que não aquela onde seu filho(a) cursou o ano letivo de 2026, deverá ele (responsável), no prazo para renovação de matrícula, comparecer à unidade de origem e solicitar a TRANSFERÊNCIA INTERNA, a qual todavia, não garante de forma automática a vaga na unidade pretendida, ficando pendente de confirmação posterior pelo setor de matrículas da SME, que levará em consideração o eventual surgimento de vagas decorrentes do processo de renovação de matrículas. É importante que os responsáveis (pais e/ ou representante legal) fiquem atentos aos prazos constantes do cronograma (Anexo Único), pois uma vez divulgados os resultados das solicitações de transferência interna, os mesmos (responsáveis) deverão comparecer às unidades escolares de destino para efetivarem a matrícula.

Art. 6°. O não comparecimento do responsável no prazo estabelecido no cronograma para a efetivação da matrícula, ensejará na perda do direito à vaga na unidade pretendida. Nesta hipótese, a solicitação de transferência interna será considerada automaticamente como solicitação de nova vaga, tal como procedimento a ser adotado para os novos alunos (Chamada Pública), não tendo a necessidade de o responsável efetuar nova solicitação.

Capítulo IV
Chamada Pública - Solicitação de Vagas para Novos Alunos da Rede Municipal de Ensino – Ano Letivo 2027

Art. 7°. *A CHAMADA PÚBLICA* será o procedimento utilizado para que os responsáveis (pais e/ ou representante legal) dos novos alunos (aqueles que queiram ingressar na Rede Municipal de Ensino de Catalão-GO) possam fazer a sua SOLICITAÇÃO DE VAGA. Para tanto há um prazo designado (conforme previsto no cronograma em anexo), no qual os responsáveis poderão efetivar a solicitação de vaga nos seguintes locais:

I - Em quaisquer das unidades escolares da Rede Municipal;

II - Na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Abdon Leite n° 36 – Loteamento Boa Sorte.

Parágrafo Único - As solicitações de vagas para as unidades situadas na zona rural e nos distritos (Pires Belo / Santo Antônio do Rio Verde), serão feitas independentemente de Chamada Pública, bastando os alunos interessados, através de seus responsáveis, comparecerem na própria unidade escolar pretendida para efetuarem a solicitação de vaga, dentro do prazo estabelecido no cronograma em anexo.

Art. 8º. No ato da solicitação da vaga, se a mesma for para alguma das unidades situadas no perímetro urbano, o responsável deverá apresentar o documento pessoal da criança/adolescente (R.G. ou certidão de nascimento), bem como indicar as unidades escolares pretendidas em 1ª, 2ª e 3ª OPÇÕES, levando em consideração, na escolha das opções, aquela que melhor atenda ao solicitante.

Capítulo V
Da Oferta de Vagas para Novos Alunos da Educação Infantil (CRECHE) em 2027

Art. 9º. A oferta de vagas em 2027, junto à etapa da Educação Infantil (Creche) será contemplada de acordo com os seguintes critérios de prioridade:

a) Localização da Residência / Proximidade residencial – Escola Pública mais próxima – *Art. 53, Inciso V da Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.*

b) Famílias que já tenham uma criança matriculada na unidade de ensino pretendida (em 2026) - *Lei nº 13.845/2019, art. 2, altera Lei nº 8.069/1990, art. 53, inciso V - Estatuto da Criança e do Adolescente.*;

c) Famílias inscritas no Cadastro Único do Governo Federal/Programa "Bolsa Família" ou em outros programas estaduais ou municipais de distribuição de renda - *Prioridade respaldada pela Lei nº 14.851/2024 (art. 3, § 3º e § 4º), em consonância com as metas do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014 e Lei nº 14.934/2024)*;

d) Crianças com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) - *Atendimento prioritário obrigatório fundamentado no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), no Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) e nas metas do PNE (Lei nº 13.005/2014 e Lei nº 14.934/2024);*

e) Famílias monoparentais (criança que possui apenas um responsável legal): *Situação reconhecida como critério de vulnerabilidade e priorização pela Lei nº 14.851/2024 (art. 3, § 3º);*

f) Situações de Medidas Protetivas, a saber:

I - Mães em medida de proteção devido à violência doméstica ou familiar: *Direito de matrícula prioritária assegurado pela Lei nº 13.882/2019, que alterou a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006);*

II - Crianças em medida de proteção (acolhimento, violência intrafamiliar, determinação judicial): *Garantia de proteção integral e acesso à educação estabelecida pela Lei nº 14.344/2022, que atualizou o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);*

III - Filhos(as) de mãe ou pai adolescente em cumprimento de medida socioeducativa: *Acesso à creche garantido pela Lei nº 12.594/2012;*

IV - Filhos(as) de mães sob custódia prisional: *Direito à convivência e desenvolvimento integral protegido pelo Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016), atualizando o art. 8º do ECA;*

g) Critério cronológico (data de entrada na fila de espera/2026);

Art. 10º. Todas as informações prestadas no momento da solicitação da vaga serão de inteira responsabilidade dos responsáveis e, na hipótese de haver mais de uma solicitação de vaga para a mesma criança/adolescente, considerar-se-á como válida a efetivada por último (data). A documentação comprobatória dos critérios de prioridade para as vagas de creche deverá ser apresentada no ato da confirmação da matrícula, no período estipulado no cronograma em anexo.

Art. 11. **A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA** será disponibilizada no endereço: www.educacaocatalao.net.br , de acordo com o cronograma em anexo.

Capítulo VI
Da Confirmação e Efetivação das Matrículas dos Novos Alunos da Rede Municipal de Ensino Ano Letivo 2027

Art. 12. Uma vez divulgados os resultados das solicitações de novas vagas, o responsável (pais e/ ou representante legal), deverá efetivar a matrícula comparecendo à unidade escolar, munido dos seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento;
b) CPF da criança;
c) Comprovante de endereço;
d) Certificado de vacinação da criança - atualizado;
e) Cartão do SUS da criança;
f) Transferência para alunos do Ensino Fundamental;
g) Número do NIS para beneficiários do Bolsa Família;
h) RG e CPF do responsável (pais e/ ou representante legal).

Art. 13. Advirta-se que o não comparecimento do responsável (pais e/ ou representante legal), no prazo estabelecido no cronograma para a efetivação da matrícula, ensejará na perda do direito à vaga.

Art. 14. Fica a cargo do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, a análise e apreciação das eventuais peculiaridades e omissões que porventura sejam detectadas, sem prejuízo de posteriores deliberações sobre o objeto desta Portaria.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - GO, aos 30 dias do mês de outubro de 2026.

Adilson Pinto Ciríaco
Secretário Municipal de Educação

Adilson Pinto Ciríaco
SECRETÁRIO
Municipal de Educação
Decreto nº 05 de 01/01/2025

Secretaria Municipal de Educação de Catalão - GO | Fundo Municipal de Educação (FME)
Rua Abdon Leite nº 36 - Loteamento Boa Sorte (64) 3441-1825 educacao@catalao.go.gov.br www.catalao.go.gov.br

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO DE MATRÍCULA

AÇÃO	LOCAL	PERÍODO
Renovação de matrícula Transferência automática Transferência Interna Transferência Externa	Unidades escolares	**16 a 27/11/2026**
Solicitação de vaga Chamada Pública	Unidades escolares Secretaria Municipal de Educação	**30/11 a 04/12/2026**
Resultado da transferência interna	Site: www.educacaocatalao.net.br	**08/12/2026**
Confirmação da matrícula para alunos de transferência interna	Unidades escolares	**09 a 11/12/2026**
Resultado da chamada pública	Site: www.educacaocatalao.net.br	**08/01 /2027**
Confirmação da matrícula para alunos da chamada pública	Unidades escolares	**11 a 13/01/2027**
Início das aulas		**18/01/2027**